

ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "Licenciado":
 Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito;

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO / EJOU / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "Licenciado":
 Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito;

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO / EJOU / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "Licenciado":
 Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores da formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever;

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no currículo do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever;

Licenciatura equivalente obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CB nº 2 de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB nº 2, de 20/01/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever);

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação, na Resolução CEE/C nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever);

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever;

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Banco de Dados/INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (IMEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO); Administração de Sistemas de Informação; Análise e Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Ciênci(a)s da Computação; Computação; Computação (LP); Computação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Física – Opção Informática; Física Computacional; Informática; Matemática Aplicada às Ciências; Matemática Aplicada à Administração; Matemática Aplicada à Ciência; Matemática Aplicada à Computação (LP); Matemática com Enfase em Ciências da Computação (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("EPI" – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas ("EPI" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para o Controle de Hospitais; Tecnologia em Informática em Processamento de Dados; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas (de) Informação; Tecnologia em Sistemas para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce;

ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

Evolução, característica e operacionalização nas organizações;

Estrutura de banco de dados;

Fundamentos dos Modelos conceitual e lógico;

Tipos de Restrições de Integridade, conceitos e utilização;

• Introdução Referencial e Integridade Referencial; Conceitos de autodescrição;

• Reflexivo;

• Recursivo;

Conceito de tabelas;

Introdução ao SGBD SQL;

Implementação de banco de dados;

• Criação e exclusão de banco de dados;

Comandos SQL;

Linguagem de:

• Definição de dados – DDL;

• Manipulação de dados – DML;

• Consulta de dados – DQL;

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Definição Ceept nº 85/2022 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etes) do Centro Paula Souza – Centro;

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Capítulo II – Da Educação Básica;

Seção IV – Do Ensino Médio;

Seção IV – A – Da Educação Profissional de Nível Médio;

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;

Lei de Acesso à Informação;

– Lei Federal nº 12.572/2011 e Decreto nº 58.052/2012;

Noções básicas de informática;

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A prova de Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO – domínio, ordem de expressão (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dárecta, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, reações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

PANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

PROJECIONAMENTO – adequação do projeto (projeto de recursos didáticos disponíveis (ex: audiovisual, material impresso, etc.)

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 26, DE 31/08/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEE/CEP-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para comprovar, sem prejuízo das suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplementar:

LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28496141-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28655073-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

GIZELA CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26845001-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, responsável pelo processo de seleção, convoca os candidatos que se enquadram na titulação de Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplementar:

LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28496141-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28655073-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

GIZELA CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26845001-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, responsável pelo processo de seleção,

convoca os candidatos que se enquadram na titulação de Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplementar:

LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28496141-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28655073-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

GIZELA CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26845001-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, responsável pelo processo de seleção,

convoca os candidatos que se enquadram na titulação de Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplementar:

LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28496141-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28655073-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

GIZELA CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26845001-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, responsável pelo processo de seleção,

convoca os candidatos que se enquadram na titulação de Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplementar:

LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28496141-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28655073-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

GIZELA CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26845001-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, responsável pelo processo de seleção,

convoca os candidatos que se enquadram na titulação de Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplementar:

LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28496141-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28655073-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

GIZELA CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26845001-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, responsável pelo processo de seleção,

convoca os candidatos que se enquadram na titulação de Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

Suplementar:

LUCIANO DA PAZ SANTOS, RG: 28496141-3, Professor de Ensino Médio e Técnico

HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG: 28655073-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

GIZELA CRISTINA MARQUES SANTANA, RG: 26845001-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/32062

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, responsável pelo processo de seleção,

convoca os candidatos que se enquadram na titulação de Enfermagem, Biotecnologia e Geriatria;

– Para efeitos de comprovação da titulação de Enfermagem:

– Titulação:

MARCELA VASCONCELOS DA SILVA, RG: 28805020-X-Agente Técnico e Administrativo

DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG: 3052125-4-Agente Técnico e Administrativo

DIGO TAGO DA SILVA, RG: 46187838-0, Professor de Ensino Médio e Técnico

de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 14/09/2022 a 16/09/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

a) Acessar o site www.cprsp.gov.br/;

b) Clicar em Etap > Concursos > Etap > Concurso Pùblico Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o artigo 1º, § 1º, da Lei;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail cprsp@cpesp.sp.gov.br. No assunto do e-mail, devem constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÙBLICO DOCENTE EDITAL N° 065/01/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. quanto à comprovação da condição de estudante de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2. quanto às circunstâncias previstas no art. 1º, II, deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de dedicação, por escrito da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição;

5.3. quanto a comprovação de qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição;

a) No mínimo 2 (dois) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pelo União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição;

6. A Comissão Especial de Concurso Pùblico anárisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciaria a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições;

7. O candidato que tiver o pedido de redução da taxa de inscrição deferido deverá recorrer a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte à divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado à Comissão Especial de Concurso Pùblico.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: cprsp@cpesp.sp.gov.br, devendo constar expressivamente no assunto do e-mail: RECURSO – REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÙBLICO EDITAL N° 065/01/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

8.4. Na caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato poderá realizar a inscrição com pagamento de taxa integral, descartando o cumprimento neste Capítulo ter o pedido de inscrição invalidado.

10. A eliminação de que trata o item 10 impõe ao candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso Pùblico.

11.1. Para se inscrever no Concurso Pùblico, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59,591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Pùblico, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deve anotar, junto à classificação de condição especial, haver mérito e aptidão para exercer a função de professor de ensino médio, junto a classificação de condição de deficiência, quanto ao tempo de permanência no cargo, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deficiência – CID-10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

6.1. A confecção da prova em Braille, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (ledor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como, por exemplo, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha de servidores.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, regrle e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambílopia) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

6.5. Os deficientes visuais (cegos e baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de visórios, deverão indicar software gratuito.

7. O candidato com deficiência auditiva indicará:

7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas, como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha da fiscal.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Pùblico.

9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciará que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atendem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessos sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja veracidade não seja constatada, será eliminado da lista especial, considerado assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Pùblico em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

15. O candidato com deficiência que não realizará a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como imparter recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

16. O candidato com deficiência que não realizará a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Após a intitulação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso Pùblico, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. O candidato estrangeiro que pretenda exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

3. Em ligrando exato no certame o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para a realização das provas, que é estrangeiro.

4. A veracidade da autodeclaração, é de responsabilidade do candidato.

5. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

6. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

7. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

8. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

9. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

10. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

11. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

12. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

13. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

14. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

15. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

16. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

17. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

18. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

19. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

20. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

21. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

22. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

23. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

24. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

25. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

26. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

27. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

28. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

29. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

30. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

31. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

32. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

33. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

34. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

35. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

36. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

37. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

38. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

39. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

40. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

41. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

42. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

43. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

44. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

45. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

46. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

47. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

48. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

49. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

50. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

51. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

52. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

53. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

54. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

55. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

56. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/09/2001).

57. A veracidade da autodeclaração é de responsabilidade do candidato que pretende exercer o emprego público para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estudo da Igualdade (Decreto nº 2.297, de 19/0

2.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3.1. Não é considerada para a prova de títulos o curso de especialização lato sensu e stricto sensu, quando indicado na inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO IV do presente Edital.

4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus a pontuações diferenciadas.

4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (41), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (mp), acrescida da pontuação correspondente à Prova de Títulos (pt).

Exemplo:
(pe + mp) / 2 = média
média + pt = nota final do candidato

CAPÍTULO XVI

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá à ordem decrescente das notas finais.

2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frens os demais, com prioridade da menor idade;

b) Que tenha competência plena, seja dada, nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.741, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, neste é reconhecido para quem exerceu a função de jurado a parte da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

e) Que obtenha maior pontuação na Prova Escrita;

f) Que obtenha maior pontuação na Prova de Títulos;

g) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato dedare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, sera eliminado do Concurso Público.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.4. Caso o candidato dedare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, sera eliminado do Concurso Público.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

6. Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Fondo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO XVI

DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE, podendo a validade poder ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XVII

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, os(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas(s) oferecidas no certame.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a orden de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

a) Não atender a convocação na unidade de ensino de origem do certame;

b) Recusar as aulas oferecidas;

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado; f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

3. O candidato que declarar totalmente das aulas oferecidas assimaria termo de desistência.

4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que preencha os seguintes requisitos: a) ser pessoa física, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos; b) ser devidamente credenciado e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador; c) apresentar comprovação de eventuais erros cometidos por seu procurador;

5. Na ocorrência de aulas livres elas em substituição a outras aulas, quando houver, a mesma procederá de acordo com as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma eletrônica/telefona/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constam o ANEXO II deste Edital.

8. O período de convocação, com base no resultado da classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público, será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

9. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

10. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá à ordem decrescente das notas finais.

11. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

12. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

13. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frens os demais, com prioridade da menor idade;

b) Que tenha competência plena, seja dada, nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.741, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, neste é reconhecido para quem exerceu a função de jurado a parte da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

e) Que obtenha maior pontuação na Prova Escrita;

f) Que obtenha maior pontuação na Prova de Títulos;

g) De maior idade.

14. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

15. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

16. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frens os demais, com prioridade da menor idade;

b) Que tenha competência plena, seja dada, nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.741, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, neste é reconhecido para quem exerceu a função de jurado a parte da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

e) Que obtenha maior pontuação na Prova Escrita;

f) Que obtenha maior pontuação na Prova de Títulos;

g) De maior idade.

17. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

18. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frens os demais, com prioridade da menor idade;

b) Que tenha competência plena, seja dada, nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.741, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, neste é reconhecido para quem exerceu a função de jurado a parte da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

e) Que obtenha maior pontuação na Prova Escrita;

f) Que obtenha maior pontuação na Prova de Títulos;

g) De maior idade.

19. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

20. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frens os demais, com prioridade da menor idade;

b) Que tenha competência plena, seja dada, nos termos do disposto no artigo 1º, da Lei nº 10.741, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, neste é reconhecido para quem exerceu a função de jurado a parte da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

e) Que obtenha maior pontuação na Prova Escrita;

f) Que obtenha maior pontuação na Prova de Títulos;

g) De maior idade.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido nela (voto), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar, quando necessário.

5. Em hipótese alguma será devolvida o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento da convocação.

6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial e a publicação no DOE, não poderá o candidato alegar desconhecimento.

6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição: 14/09/2022 a 17/09/2022

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/09/2022 a 21/10/2022

C. Período de inscrições: 17/09/2022 a 01/10/2022

D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 02/10/2022 a 22/10/2022

E. Período provável para a divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 11/10/2022 a 03/11/2022

F. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 05/11/2022

G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Títulos: 16/10/2022 a 02/11/2022

H. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Convocação para a realização da Prova de Títulos: 23/10/2022 a 30/10/2022

I. Período de concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 18/10/2022 a 20/10/2022

J. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 19/10/2022 a 21/10/2022

K. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 20/10/2022 a 21/10/2022

L. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 21/10/2022 a 22/10/2022

M. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 22/10/2022 a 23/10/2022

N. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 23/10/2022 a 24/10/2022

O. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 24/10/2022 a 25/10/2022

P. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 25/10/2022 a 26/10/2022

Q. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 26/10/2022 a 27/10/2022

R. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 27/10/2022 a 28/10/2022

S. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 28/10/2022 a 29/10/2022

T. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 29/10/2022 a 30/10/2022

U. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 30/10/2022 a 31/10/2022

V. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 31/10/2022 a 01/11/2022

W. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 01/11/2022 a 02/11/2022

X. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 02/11/2022 a 03/11/2022

Y. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 03/11/2022 a 04/11/2022

Z. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 04/11/2022 a 05/11/2022

AA. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 05/11/2022 a 06/11/2022

AB. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 06/11/2022 a 07/11/2022

AC. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 07/11/2022 a 08/11/2022

AD. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 08/11/2022 a 09/11/2022

AE. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 09/11/2022 a 10/11/2022

AF. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 10/11/2022 a 11/11/2022

AG. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 11/11/2022 a 12/11/2022

AH. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 12/11/2022 a 13/11/2022

AI. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 13/11/2022 a 14/11/2022

AJ. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 14/11/2022 a 15/11/2022

AK. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 15/11/2022 a 16/11/2022

AL. Período de realização da manifestação de não concordância com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição: 16/11/2022 a

— Cursos de especialização (data sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação; certificado/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (data sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familiar (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das(s) Certidão(s) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apáss das páginas que constam a identificação (fronte e verso) e suas respectivas réplicas.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PEPSAPER.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

16. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

18. Comprovante de comprovação do número da conta corrente do banco das obrigações militares, quando do sexo masculino.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar pôs registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARYC PEREIRA DE MORAES — ITAPEATINGA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO — EDITAL N° 261/04/2022

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 4, DE 31/08/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARYC PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPEATINGA, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicado no DOE 15/05/2015, republicada a DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, como membro da comissão, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Programação e Algoritmos, do curso técnico de nível médio em INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (IMTEC — PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO);

Titulares:

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA, RG: 26448432-0, Agente Técnico e Administrativo.

ANGELA MARIA DA CRUZ, RG: 33862348-6, Professor de Ensino Médio e Técnico

THIAS FERNANDA RODRIGUES, RG: 4079814-1, Assessor Administrativo.

Suplentes:

CLAUDIA ROSANA TREVISANI CORREA, RG: 10225703, Professor de Ensino Médio e Técnico

MARCELO JOSE SOARES DE CARVALHO, RG: 29068572-2, Professor de Ensino Médio e Técnico

SARA DAMARIS DOS SANTOS SILVA, RG: 41020639-8, Assessor Técnico Administrativo II

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARYC PEREIRA DE MORAES — ITAPEATINGA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO — EDITAL N° 261/04/2022

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA — CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARYC PEREIRA DE MORAES, da cidade de ITAPEATINGA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 4, termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE 15/05/2015, republicada a DOE de 28/01/2015, em face da estrutura governamental específica da Unidade, com o código SKAII-10000-2022-0019, expedido pelo Governo do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 14/06/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de empregos a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Programação e Algoritmos / INFORMATICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (IMTEC — PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-VISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 3,0

PERÍODO DE AULAS: VESPERTINO

Local de aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DARYC PEREIRA DE MORAES — ITAPEATINGA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de

15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público devem ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicosp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br, clique em Etap 1 > Concursos > Etecs > Concurso Pùbl. Docente > Anendimento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I) deste Edital. Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comunitário das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos de emprego público permanente de Professor de Eletro-Médio e Técnico, bem como os procedimentos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e vinte centavos), correspondente ao Padrão I — A, da Escala Sabatinal — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Etapa Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da remuneração mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado com total 4,5 (quatro e meia) meses, com 16 (seis) turnos a título de reuniões e encontros.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Etapa Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro, naturalizado ou, estando em situação de estrangeiro, possuir Registro Nacional de Estrangeiro;

b) Ter idade mínima de 18 anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações de emprego;

f) Não ter sido demitido ou demolido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

g) Possuir os(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições establecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá arquir desacordo.

3. O candidato deverá fazer todas as instruções estabelecidas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h59 de 01/10/2022.

6. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cpts.sp.gov.br;

b) Clicar em Etap 1 > Concursos > Etecs > Concurso Pùbl. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação de amamentação, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail c261op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 261/04/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha uma inscrição indeferida ou eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 do Edital, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cpts.sp.gov.br;

b) Clicar em Etap 1 > Concursos > Etecs > Concurso Pùbl. Docente;

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;

e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail c261op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL N° 261/04/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas,

CAPÍTULO V

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2009, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

a) Ensino pré-vestibular;

b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

c) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

d) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

e) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

f) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

g) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

h) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

i) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

j) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

k) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

l) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

m) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

n) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

o) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

p) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

q) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

r) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

s) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

t) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

u) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

v) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

w) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

x) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

y) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

z) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

aa) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ab) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ac) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ad) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ae) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

af) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ag) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ah) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ai) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

aj) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ak) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

al) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

am) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

an) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ao) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ap) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

aq) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ar) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

as) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

at) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

au) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

av) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

aw) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ax) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ay) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

az) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

ba) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bc) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bd) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

be) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bf) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bg) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bh) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bi) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bj) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bk) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bl) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;

bm) Pós-graduação, com nível de mestrado ou doutorado;